

Termo de Referência 132/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2023	193099-MMA-IBAMA - DEFIN /DF	HILTON RODRIGO FERREIRA JORDAO	05/03/2024 15:46 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		02007.001753/2023-01

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de solução integrada de inteligência para, por meio de motores de buscas, realizar monitoramento, disparo de alertas, coleta, transformação, análise e estabelecimento de vínculos de dados disponíveis na internet provenientes de fontes abertas, mídias sociais, redes sociais, surface web, deep web e dark web com a identificação de alvos, ilícitos e consciência situacional e produção de alertas e relatórios; incluindo na solução a aquisição de software e prestação de serviços de instalação, capacitação, operação assistida e suporte técnico operacional, atendendo os requisitos de Inteligência de Dados Abertos (Open Source Intelligence - OSINT).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
1	27502	Solução de Monitoramento de Redes Sociais.	Número de licenças de usuários simultâneos	10	584.100,00	5.841.000,0

1.3 A contratação envolverá, de forma única, os seguintes itens: a) Serviço de instalação e parametrização da ferramenta; b) Treinamento Oficial do Fabricante; c) Operação Assistida; e d) Suporte, Manutenção e garantia do sistema (12 meses).

1.4 A presente contratação ocorrerá em lote único tendo em vista a correlação entre os itens descritos no item 1.3. Não será possível, em razão disso, a sua divisão ou aquisição em separado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato resultante desta contratação indicara mais detalhes sobre as regras que relacionadas à vigência.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O Decreto nº 4.376, DE 13 de setembro 2002, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), no inciso XII, alínea "b", do Art. 4º, elenca o Ibama como integrante do sistema, justificando assim os investimento em soluções de inteligência.

2.2 Atualmente, a rede mundial de computadores é utilizada como instrumento para a prática e estímulo a diversas infrações penais, em especial, os relacionados à área ambiental.

2.3 Diariamente, o Ibama recebe inúmeras denúncias de indivíduos utilizando as mídias sociais para praticar ou veicular a realização de infrações penais contra a fauna e flora. Assim, rotineiramente, a Coordenação de Inteligência de Ambiental - Coint insere, dentre as ferramentas de combate ao ilícito, esta ferramenta na identificação de infratores.

2.4 A ferramenta a ser contratada está prevista no projeto do Sistema de Produção e Análise de Inteligência, que se encontra inserida no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ibama ciclo 2020-2023 no Eixo Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de Informação e Portais do Ibama, meta A0712. Qual seja: desenvolver o novo Sistema de Fiscalização Ambiental (sistema que comporta todo macroprocesso da fiscalização ambiental, inteligência, sistema de informações geográficas).

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação se refere ao Serviço de Monitoramento de Redes Sociais, por meio da aquisição de solução integrada que compreenda a coleta, transformação e análise de dados de diferentes fontes da web para endereçar os requisitos do OSINT (Open Source Intelligence), relacionado às informações disponíveis na internet, inclusive com suporte à DeepWeb, capacitação e suporte técnico operacional, de acordo com as especificações técnicas nas localidades e quantitativo descritos neste Termo de Referência.

3.2. A execução contratual ocorrerá por meio da entrega e instalação do software, respectivas licenças, que deverá atender às regras de nuvem ou em ambiente físico, e treinamento ao CONTRATANTE.

Parcelamento da Solução de TIC

3.3.1. A CONTRATADA deverá instalar, entregar todas as licenças contratadas e ofertar o treinamento em consonância com o plano de implantação a ser apresentado na reunião inicial.

3.3.2. O parcelamento da solução destoaria das práticas usuais de mercado e poderia resultar no pagamento de produtos intermediários, trazendo riscos e custos de gestão desnecessários para esta contratação.

3.3.3. Dessa forma, optou-se pelo não parcelamento, observando as convenções de mercado de tecnologia da informação, tendo como objetivo a ampliação do número de fornecedores aptos para a prestação de serviços e o consequente aumento da competitividade.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1 Não será permitida a subcontratação.

Requisitos de negócio

4.2 - Identificação das necessidades de negócio.

4.2.1 Todas as licenças adquiridas por meio desta aquisição devem ser entregues em nome do CONTRATANTE.

4.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer toda as informações e conhecimentos técnicos necessários, para a perfeita implantação e utilização da solução.

4.2.3 O CONTRATANTE utilizará o ambiente de nuvem de mercado para hospedar e operar a oferta do serviço. A solução deverá ser compatível com esse ambiente.

4.2.4 A solução deverá ser capaz de se conectar diretamente a banco de dados do Ibama, e por meio de visão/stage será possível acesso aos bancos. O acesso da solução às bases de dados do Ibama, permitindo o cruzamento de dados de fontes abertas com as informações disponíveis internamente, por interesse, exclusivo, e condições determinadas da CONTRATANTE.

4.2.6 O suporte técnico deverá compreender o diagnóstico e identificação de problemas, o apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução, ou decorrente de qualquer adaptação ou ajuste (customização) efetuados pela CONTRATANTE.

4.2.7 O serviço de suporte técnico deverá fornecer suporte corporativo telefônico, on-line, por e-mail ou sítio de internet, em português do Brasil, sem custo adicional, ilimitado, diretamente da fabricante do software durante o período de contrato, todos os dias da semana, 24 horas por dia, sem limite de chamados.

4.2.8 O suporte técnico será prestado pelo fornecedor ou fabricante. No caso de ser o fornecedor, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação do suporte técnico.

4.2.9 Deverão ser fornecidas as novas versões, releases e service packs dos produtos que fazem parte da solução durante a vigência do contrato.

4.2.10 A CONTRATANTE poderá abrir chamadas e consultar o andamento seus andamentos pelo site e/ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do fabricante da solução.

4.2.11 O serviço de suporte técnico deverá fornecer acesso gratuito às atualizações de conteúdo do produto e acesso 24 x 7 x 365 à Base de Conhecimento.

4.2.12 O serviço de suporte técnico deverá fornecer acesso gratuito a correções do software (patches) e melhorias do produto (updates).

Necessidades Tecnológicas

4.3 A solução proposta deve oferecer um sistema de coleta que seja capaz de coletar informações de fonte aberta, Deep Web e Dark Web.

4.4 O sistema deve suportar os seguintes websites:

- Facebook (perfil, página, grupo, evento, busca) através do uso de rastreamento de rede (crawling), coleta de dados (scrapping) e APIs;
- Twitter (perfil, busca) através do uso de rastreamento de rede (crawling), coleta de dados (scrapping) e APIs;
- LinkedIn (Perfil);
- YouTube (vídeo, usuário, busca);
- Instagram (perfil, busca, busca geolocalizada);
- Flickr (perfil, busca, busca geolocalizada);
- Cache de busca do Google;
- Fontes da Dark Web;
- TikTok; e
- Outras mídias, fóruns e novos websites.

4.5 O sistema deve ser capaz de realizar automaticamente investigações iniciais com base em um ator ou tópico de interesse, indicado pela CONTRATANTE, e, portanto, iniciar automaticamente etapas de coleta sobre ele.

4.6 Os usuários do sistema devem poder adicionar e criar a extração de dados para novos websites.

4.7 A solução proposta deve apresentar um mecanismo simples para definir o “cenário de extração de dados” necessário a fim de coletar os dados de qualquer novo website (com base no seu conteúdo em HTML), como redes sociais, websites da Dark Web, fóruns, blogs, sites de notícias, etc.

4.8 A solução deve permitir a definição do cenário de extração de dados (ações necessárias para extrair dados como login, clique em botões, paginação de resultados) usando uma interface do usuário simples e intuitiva.

4.9 A solução deve suportar linguagens de programação como JAVA, C#, PHP, JavaScript, etc. durante a execução do cenário de coleta, a fim de oferecer um modo de chamar serviços externos como chamadas de APIs de redes sociais ou de tradução, tomar decisões sofisticadas com base no estado atual e mais.

- 4.10 A solução de coleta deve extrair dados de qualquer site que suporte a exibição de conteúdos em HTML. A plataforma de coleta deve apresentar uma forma de acessar seções restritas em websites, como login a uma rede social ou fórum. Todos os dados apresentados na página devem ser extraídos, como comentários de usuários e respostas a comentários, anexos, etc.
- 4.11 A solução de coleta deve suportar a execução de JavaScripts (rastreamento baseado no navegador) a fim de rastrear dados que suportam a tecnologia AJAX. A solução deve ser capaz de realizar perfilamento em tempo real de suspeitos através da geração de perfis instantaneamente a partir de um identificador único como número de telefone, endereço de e-mail, URL ou até mesmo uma publicação em mídias sociais.
- 4.12 A solução deve superar os testes de desafio-resposta usados por websites (CAPTCHA) e deve suportar um conjunto de variações completas de CAPTCHA que podem ocorrer no processo de rastreamento a qualquer momento.
- 4.13 A solução proposta deve suportar uma extensão do navegador que permitirá que o analista envie solicitações de coleta enquanto navega na web.
- 4.14 A solução proposta deve apresentar uma interface do usuário para definir e selecionar o conteúdo a ser extraído diretamente na página carregada.
- 4.15 A solução proposta deve apresentar uma interface do usuário para extrair o valor da seção selecionada da página da web, extrair atributos de tags em HTML, baixar recursos (por exemplo, fotos, avatar) e extrair URLs e páginas.
- 4.16 A solução proposta deve apresentar uma interface do usuário para construir qualquer fluxo Web em HTTP exigindo ações como carregar a URL, clicar, rolar para baixo, pressionar Enter, inserir texto, clique repetido, selecionar botão, selecionar rápido, definir caixa de seleção, criar loop para repetição, etc.
- 4.17 A solução proposta deve apresentar uma interface do usuário que possa adicionar JavaScripts customizados em qualquer parte do Fluxo Web.
- 4.18 A solução deve apresentar um método para superar erros no HTTP de websites anti-bot através de tentativas consecutivas e/ou uso de um método diferente de coleta.
- 4.19 A solução deve apresentar um método para superar timeouts de HTTP de websites anti-bot através de tentativas e/ou uso de um método diferente de coleta.
- 4.20 A solução deve imitar ações humanas a fim de evitar ser detectada como um robô.
- 4.21 A solução deve apresentar um perfil similar ao de um humano para definir a ação randomizada e evitar detecção como robô pelo site coletado. O perfil pode ser definido para um website selecionado e/ou reutilizar diversos websites com uma configuração de dois cliques.
- 4.22 A solução deve acessar websites enquanto oculta o endereço IP do usuário e qualquer outra informação identificável. Esse recurso deve ser realizado por detenção e pontuação automatizadas de proxy, anonimizadores e imitação de avatar/ agentes-usuários. A solução poderá acessar websites através do uso de acesso TOR.
- 4.23 A solução deve acessar dados privados do perfil de Humint Virtual, ou seja, dados restritos por credenciais informadas pelo operador, a fim de acessar dados que os usuários precisam para fazer login ao website para recuperar informações do perfil.
- 4.25 A solução deve suportar a coleta de websites na Dark Web (ou seja, com domínio .onion) que são ocultos e inacessíveis em navegadores regulares (websites não indexados no mecanismo de busca). Além disso, ela deve oferecer uma configuração para qualquer rede social ou website, de modo oculto, e verificar as alterações das atualizações em intervalos frequentes; tais websites geralmente não são indexados no Google.
- 4.26 A solução deve gerenciar o banco de contas na Web que será usado como agentes a fim de acessar ações restritas em websites como redes sociais, fóruns, etc. A solução deve suportar um recurso para programação da tarefa de coleta de modo que a mesma conta não seja usada simultaneamente e deve alocar cada tarefa específica de coleta a um agente específico (engenharia social).
- 4.27 A solução deve ter uma GUI para gerenciamento e monitoramento, oferecendo a capacidade de otimizar o uso de banda larga, monitorar a eficiência do uso de recursos, incluindo banda larga, mecanismos, unidades de rastreamento e websites. Além disso, deve fornecer monitoramento operacional e alertas sobre funcionamentos incorretos ou problemas.
- 4.28 A solução deve fornecer aos usuários os meios para programar tarefas de coleta. A solução deve suportar o gerenciamento de tarefas, distribuí-las entre diferentes rastreadores e coordená-las a fim de gerar um cenário completo.

4.29 A solução de coleta deve ser capaz de suportar diversas tarefas em execução. Cada tarefa se baseia em um fluxo de trabalho diferente. Além disso, a solução deve apresentar ferramentas de monitoramento para rastrear processos e status de todas as tarefas em execução.

4.30 Todos os dados rastreados devem ser normalizados em um armazenamento geral e estruturado, facilitando buscas e análises futuras. Os dados coletados serão processados a fim de eliminar duplicações e garantir apenas a existência de dados atualizados/novos (os dados apagados serão mantidos).

4.31 A solução deve suportar a estruturação automática de dados extraídos com base em:

- Análise de layout em HTML (algoritmos heurísticos); e
- Marcações semânticas integradas no HTML.

4.32 A solução deve suportar a extração de dados de sites que oferece acesso por API baseada em HTML.

4.33 A solução oferecerá uma abordagem conveniente e visual para configurar a funcionalidade de rastreamento, tanto por serviços profissionais como por uma pessoa atribuída pela organização.

4.34 Coleta de dados em aplicativo de trocas de mensagens WhatsApp, de forma não intrusiva;

4.35 A solução deve suportar as seguintes abordagens eficazes de coleta: 1 Rastreamento Estruturado - Coleta baseada em cenários (também conhecida como definição de robôs) 2. Rastreamento Não Estruturado - Extração de dados baseada em API da Web (um mecanismo genérico para extrair dados que não é baseado em um cenário predefinido).

4.36 A solução suportará a criação de lista de observação de contas sociais com alertas automáticos, minimamente, sobre:

- Novas conexões
- Novas publicações
- Alterações nas informações da conta
- Adição de imagens

4.37 A solução deve incluir o enriquecimento de vídeo, permitindo a análise de vídeo composta, mas não limitada aos seguintes itens:

- Objetos na filmagem (ex.: arma, fogo, drogas, LPR)
- Pontos de referência (e.g. lugares conhecidos como a Torre Eiffel)
- Localizações
- Conversão de voz em texto
- Tradução do áudio

4.38 A solução deve ser capaz de suportar múltiplas tarefas em execução com cada uma baseada em um fluxo de trabalho diferente. Além disso, a solução deverá fornecer ferramentas de monitoramento para rastrear o processo e o status de todas as tarefas em execução.

4.39 A solução deverá ser capaz de exportar os dados coletados para qualquer formato padrão necessário para entrega a um sistema de inteligência de negócios (Business Intelligence) de terceiros, incluindo limpeza e formatação de dados em uma abordagem personalizada.

4.40 A solução não poderá extrair dados da CONTRATANTE, de pesquisas ou qualquer outro uso da ferramenta para fins de envio a qualquer agente externo, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos de Monitoramento

4.41 A solução deve suportar o monitoramento de um tópico em um pequeno e longo período de tempo

4.42 A solução deve apoiar o monitoramento de um ator em um pequeno e longo período de tempo.

4.43 A frequência de monitoramento deve ser gerenciada pelo usuário.

4.44 O monitoramento deve ser possível em várias plataformas de mídia social ao mesmo tempo.

4.45 O monitoramento deve permitir que o usuário identifique rapidamente as informações mais relevantes: principais autores, principais hashtags, principais influenciadores, etc.

4.46 O alvo deve ser monitorado em toda a sua pegada digital.

- 4.47 Identificação da necessidade para Hummint Virtual.
- 4.48 A configuração do avatar suporta um mínimo de configurações de login, senha, proxy e descrição.
- 4.49 Os avatares podem ser informados pelos analistas ou pelo administrador do sistema.
- 4.50 Os avatares podem ser reutilizados pela plataforma de coleta para coletar informações ao escolher o avatar automaticamente ou definir de qual avatar as informações serão coletadas.
- 4.51 A solução deve incluir navegação segura, seja por uso de navegador seguro, proxies, Virtual Private Network (VPN), Modificadores de User-Agent, criptografia ou qualquer outro meio mais moderno, como ferramenta complementar para permitir que o analista conduza operações online usando avatares rastreados.
- 4.52 A navegação segura deve garantir navegação online e anônima.
- 4.53 A navegação segura deve possibilitar acessar a web usando o endereço IP originário do país do avatar.
- 4.54 A navegação segura deve evitar determinados erros humanos bloqueando a palavra-chave para idiomas específicos (conforme a história de capa do avatar), notificando o analista antes de começar uma ação intrusiva e mais.
- 4.55 A navegação segura deve poder emular uma configuração do navegador que atende à história de capa do avatar (como login automático).
- 4.56 A navegação segura deve poder verificar que a organização virtual não será usada concomitantemente.
- 4.57 A navegação segura deve poder auditar as atividades do avatar.
- 4.58 O analista poder usar a navegação segura para fazer atividades manuais de engenharia social (publicar, comentar, curtir, etc).
- 4.59 A navegação segura deve poder automaticamente analisar a página da web e analisar informações significativas sem deixar a página como extração da organização em inglês e diversos outros idiomas.
- 4.60 A navegação segura deve poder permitir a fácil extração do conteúdo de dados da web durante a navegação na Web capturando manualmente itens específicos ou uma página inteira e reportando-o como insights.
- 4.61 A navegação segura deve poder permitir uma fácil extração através de solicitação de coleta automática através de coleta na web.
- 4.62 A solução deve incluir, desde o início, um mínimo de 200 avatares maduros, incluindo um mínimo de 50 avatares em outros idiomas disponibilizados pelo fornecedor.
- 4.63 Reposição automática e ilimitada de avatares (Agentes Virtuais de coleta) de forma que todas as coletas não sejam interrompidas.
- 4.64 Identificação da necessidade para análise
- 4.65 A solução deve suportar múltiplas investigações concomitantes, sendo que sob uma investigação o usuário da solução pode gerenciar contas da Web e monitorar alertas relevantes de produtos e revisão relacionados à investigação.
- 4.66 A solução deve ser capaz de realizar investigações com base em tópicos, alvos e grupos de alvos.
- 4.67 O sistema deve oferecer ferramentas e telas prontas para uso e telas para visualizar os dados coletados. Cada tipo de dado deve ser apresentado de forma correspondente.
- 4.68 Por exemplo, em complemento ao item 4.67, informações sobre uma pessoa em uma rede social devem incluir seus detalhes pessoais, sua lista de amigos, lista de atividades sociais, lista de grupos relacionados, lista de fotos e vídeos, etc.
- 4.69 O sistema deve incluir um mecanismo de busca geral integrado que ofereça as ferramentas para buscar rapidamente dados de todos os tipos (documentos, páginas da Web, contas sociais, grupos, etc.) por diversas dimensões. A busca básica é feita por entrada textual, mas o usuário deve ser capaz de filtrar os dados por publicação, tipo de dados, atributos do autor (por exemplo, gênero, idade, etc.).
- 4.70 O sistema deve permitir uma instalação livre de cliente para que o analista possa trabalhar de qualquer estação de trabalho através do uso de um navegador.

4.71 O sistema deve manter um ambiente persistente para o usuário que mantenha os casos de investigação, as pessoas de interesse, os dicionários, os filtros, etc., e o status de suas preferências pessoais deve ser mantido por usuário mesmo quando os usuários saem e entram novamente, ainda que de um computador diferente.

4.72 O sistema deve incluir um recurso integrado para identificar estruturas de texto bem conhecidas como nomes de pessoas, locais, números de telefone, números de cartão de crédito, URLs, endereços de e-mail, etc. O sistema deve ser capaz de marcar e colorir as entidades identificadas dentro do texto.

4.73 O sistema deve incluir uma capacidade integrada de identificar estruturas de texto bem conhecidas, como nomes de pessoas, locais, números de telefone, , URLs, endereços de e-mail, etc. O sistema também deve fornecer uma visão estatística das entidades identificadas por tipo. Por exemplo, os URLs mais mencionados por caso ou por ator.

4.74 O sistema deve ser capaz de investigar pessoas de interesse de um ponto de vista holístico e abranger todas as contas de mídia social pertencentes a elas. O sistema deve recomendar ao analista que poucas identidades de diferentes redes sociais são suspeitas de serem da mesma pessoa. Cada pessoa de interesse deve ser interpretada como um ator holístico.

4.75 O sistema deve fornecer as ferramentas para classificar os atores de acordo com seus níveis de ameaça.

4.76 O usuário deve ser capaz de definir dicionários de palavras que serão usadas para filtrar os dados coletados. O filtro deve ser aplicado a um tópico/caso de investigação. Deve ser possível aplicar diversos dicionários ao mesmo tempo.

4.77 A solução deve correlacionar perfis e apresentar uma análise de relação entre duas pessoas para exibir atividades em comum, amigos em comum, etc.

4.78 A solução deve suportar recursos de análise de texto como busca por texto livre utilizando lematização e sinônimos, sugerir termos de busca com base em entrada de buscas, extração de entidades que suportam e trabalham com diversos idiomas, identificação de idioma e mais.

4.79 O funcionamento da solução deve ser independente de linguagem, ao oferecer ferramentas únicas para manusear um amplo número de documentos de todos os tipos sob tópicos da investigação.

4.80 A solução deve suportar a extração de entidades que funcione em diversas identificações de idiomas e deve extrair informações (como pessoa, local, data, URL, hashtags, etc.) no mínimo em inglês, espanhol e em português.

4.81 A interface do usuário deve apresentar um painel como container para diversos widgets e qualquer widget deve apresentar os dados com uma visualização a partir de um ângulo próprio. Os painéis deverão ser persistentes e customizáveis para cada usuário individualmente.

4.82 A interface do usuário deve ter a capacidade de monitorar os dados analisados utilizando gráficos e tabelas apresentados como widgets (caixas de inteligência).

4.83 A solução deve coletar os dados de perfis da web; os dados devem incluir todas as informações relacionadas à organização da web, incluindo lista de amigos, publicações, comentários, álbuns, comunidades, eventos, etc.

4.84 A solução deve correlacionar diferentes identificadores sob uma organização específica, superando o desafio de múltiplas identidades e websites. Todos os nomes de usuários, apelidos e identificadores de comunicação deverão ser agrupados em uma única entidade lógica.

4.85 A solução deve fornecer análise de relacionamento entre dois perfis para exibir atividades comuns, amigos, etc.

4.86 A solução deve suportar uma análise orientada por entidade, que apresentará inteligência sobre a entidade (ser humano ou comunidade).

4.87 A solução deve apresentar insights através do uso de estatísticas e análises de links do alvo em suas contas em redes sociais.

4.88 A solução deve ter algoritmos integrados de identificação para revelar potenciais perfis e construir seus perfis abrangentes, links e atividades.

4.89 A solução deve suportar uma Análise de Links Visual (Visual Link Analysis - VLA), que exibe de modo dinâmico as ligações entre perfis da Web selecionados e seus perfis da Web para revelar potenciais alvos, mostrar relações não explícitas, por exemplo, curtidas, compartilhamentos, comentários, etc.

4.90 A solução deve suportar uma Análise de Links Visual (Visual Link Analysis - VLA) que possa:

- Expandir a VLA para outras conexões (segunda e terceira camada de conectividade).

- Selecionar a pontuação de proximidade
- Exibir interação e relação de grupo.

4.91 Os recursos do VLA devem incluir trabalho colaborativo, baseado na criação de um quadro branco. O analista também deve ser capaz de adicionar elementos ao VLA, como entidades, empresas e anotações.

4.92 A solução deve suportar uma forma de separação entre a rede da organização e a rede de coleta. Qualquer dado coletado deve ser verificado com um antivírus.

4.93 O sistema deve suportar os seguintes websites (mínimo): Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, Flickr, Instagram, Reddit, Pastebin, busca do Google, Google Images.

4.94 O sistema deve suportar os seguintes sites como fora da caixa: Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, Instagram, pesquisa do Google e Google Images.

4.95 O sistema deve suportar um fluxo contínuo de dados a partir da unidade de coleta de fontes selecionadas.

4.96 A solução deve apresentar uma camada de segurança entre o sistema de coleta e o sistema de análise que contém conhecimento e conclusões da investigação para inspecionar dados suspeitos.

4.97 A solução deve apresentar uma camada automatizada de limpeza de dados entre o sistema de coleta e o sistema de análise.

4.98 A solução deve apresentar a opção de anexar documentos a investigações e buscar por conteúdo (quando permitido).

4.99 A solução deve fornecer um mecanismo para gerar alertas com base em comportamento, ocorrências de diferentes estruturas de texto e palavras-chave.

4.100 A solução deve apresentar um modo de monitorar execuções atuais e históricas.

4.101 A solução deve suportar a capacidade de geolocalização: capacidade de definir coordenadas para coleta de sites com suporte geográfico.

4.102 A solução deve incluir mecanismos de análise de imagem integrados para permitir que o usuário classifique as imagens de acordo com: Número de rostos na imagem, Gêneros, Atributos físicos (por exemplo, óculos, barba, etc.), Objetos dentro de imagens (por exemplo: arma, fogo, drogas, LPR), Imagens com logotipos, Marcos (lugares conhecidos), texto específico extraído automaticamente usando uma compilação em OCR, Sugerir sites relacionados com imagens semelhantes e Fornecer Cartão de informações com dados adicionais sobre pessoas e locais.

4.103 A solução deve incluir enriquecimento de vídeo, permitindo a análise de vídeo composta, mas não limitada ao seguinte: Objetos dentro dos quadros (por exemplo: arma, fogo, drogas, LPR), Transcrição de áudio e Tradução do áudio.

4.104 A solução deve exibir informações significativas sobre pessoas, organização, locais e eventos identificados na imagem.

4.105 A solução deve incluir mecanismos de análise de vídeo integrados para permitir que o usuário extraia atributos como: Itens como armas ou carro, Violência e Conteúdo impróprio.

4.106 A solução deve incluir uma funcionalidade integrada de conversão de fala em texto que pode analisar palavras faladas e gerar metadados de texto.

4.107 A solução deve detectar e reconhecer automaticamente a quantidade de rostos em uma imagem, junto com os principais atributos faciais relacionados. A solução também deve identificar se o rosto já foi analisado e suportar o agrupamento de rostos.

4.108 O sistema deve ser capaz de fornecer insights de investigação cruzada, como atores que aparecem em várias investigações.

Requisito de Relatório

4.109 A solução deve incluir um mecanismo integrado de relatório a fim de exibir todos os dados restaurados para uma conta específica em PDF e em Word.

4.110 A solução deve ter modelos de relatórios que possam ser utilizados pelo analista, e a organização deve ser capaz de customizar os referidos modelos

4.111 A solução deve incluir uma opção para “arrastar e soltar” insights de inteligência extraídos ao longo da investigação.

- 4.112 A solução deve ser capaz de gerar automaticamente relatórios de uma investigação, incluindo, mas não limitado aos principais autores, análise de links visuais, principais hashtags, principais palavras-chave, atores-alvo, atores de interesse, etc.
- 4.113 Identificação da necessidade para definição de perfil - Identidade instantânea na Web.
- 4.114 A solução deve permitir que o analista insira um identificador e receba um perfil gerado automaticamente - coletado de diversas fontes através de diversas táticas.
- 4.115 A solução deve suportar a coleta de dados por bancos de dados off-line (por exemplo, integração com dados do cliente).
- 4.116 A solução deve suportar a coleta de dados a partir de agregadores de redes sociais.
- 4.117 A solução deve suportar a coleta de dados a partir de rastreadores de redes sociais e emuladores móveis.
- 4.118 A solução deve permitir a execução de múltiplas buscas ao mesmo tempo.
- 4.119 A solução deve suportar a capacidade de extrair números de telefone, nomes, apelidos, emails, status em aplicativos de transmissão instantânea de mensagens, atividades na web, relacionamentos, eventos, locais, imagens, etc.
- 4.120 O módulo de criação de perfil deve ser incorporado na plataforma de investigação de ponta a ponta.
- 4.121 A solução deve ser capaz de importar os dados dos resultados de criação de perfil para uma investigação em andamento.
- 4.122 Identificação da necessidade para conhecimento situacional - Requisitos da ferramenta de análise.
- 4.122 A solução deve realizar o monitoramento abrangente de redes sociais de interesse.
- 4.123 A solução deve ser capaz de coletar e apresentar ao usuário acesso a dados de redes sociais, que devem incluir: Twitter, VKontakte, Instagram, YouTube, Sina Weibo, Tumblr e Facebook.
- 4.124 A solução deve entregar atividades de interesse passadas e atuais.
- 4.125 A solução deve extrair as fontes de dados mencionadas acima para operadores de busca primários e a seguir deve filtrar os dados definidos pelo usuário.
- 4.126 O usuário deve ter a capacidade de utilizar operadores de busca primários, secundários e terciários, ou seja, por palavras individuais, frases-chave ou palavras conjuntas ou separadas presentes em suas contas nas redes sociais e em websites de interesse e dados de localização. A solução deve ser capaz de definir a referência cruzada de um ou mais operadores de busca.
- 4.127 O sistema deve suportar buscas de idioma cruzado (termo específico ou lista de termos), por exemplo, se o usuário buscar a palavra “olá”, o sistema encontrará o termo em diversos idiomas, como “Hello”, “Hola”, etc.
- 4.128 O usuário deve ser capaz de clicar e criar grupos de busca para que possam ser organizados por área de interesse. O usuário deve ser capaz de adicionar palavras únicas, palavras múltiplas e frases como critérios de busca. O usuário deve ser capaz de visualizar todos os resultados em um mapa completo com a capacidade de buscar e filtrar os resultados.
- 4.129 O usuário deve ter a capacidade de buscar por emoticons dentro dos resultados usando letras normais.
- 4.130 O usuário deve poder bloquear determinados usuários das redes sociais dos resultados e das coletas.
- 4.131 A solução não deve ser prejudicada por limitações políticas, físicas ou ambientais referentes ao monitoramento do conteúdo das redes sociais. Seu alcance deve ser global.
- 4.132 Deve ser possível que o usuário controle por quanto tempo os dados serão mantidos e quando devem ser descartados.
- 4.133 O usuário deve ser capaz de buscar por resultados com base na localização.
- 4.134 O usuário deve ser capaz de buscar localizações geográficas, por exemplo usando longitude e latitude ou por nome do local.
- 4.135 O usuário deve poder duplicar (clonar) todas as consultas de localização e criar novas consultas com base nos mesmos parâmetros.
- 4.136 O usuário deve poder parar as consultas baseadas em localização e manter todos os dados disponíveis para visualização.
- 4.137 A solução deve ter uma GUI responsiva e rica que permita ao usuário usar a ferramenta de modo eficiente.

- 4.138 O painel do usuário deve fornecer acesso para a criação de perfis, mapeamento, armazenamento de dados extraídos e funcionalidade de relatórios.
- 4.139 O painel do usuário deve apresentar uma visão completa de todas as atividades realizadas nos perfis salvos.
- 4.140 A ferramenta deve ter funções de usuários implementadas. Privilégios de administrador devem estar disponíveis para usuários em posições de gestão e administração.
- 4.141 O sistema deve ser capaz de identificar os principais influenciadores locais ao alocar pontuações aos perfis mais usados através de operadores de busca predefinidos pelos usuários.
- 4.142 O sistema deve permitir que os usuários visualizem conversas no Twitter entre contas.
- 4.143 A solução deve produzir relatórios resumidos de “publicações de interesse” com base na localização geográfica da publicação, seja com base em coordenadas em GPS da publicação ou ao inferir a localização, por exemplo, o nome do local na estrutura da publicação ou na biografia do usuário. Isso deve incluir a capacidade de basear os resultados em áreas geográficas.
- 4.144 Os relatórios devem resumir as principais informações em um painel fácil de utilizar.
- 4.145 Os relatórios devem suportar o monitoramento de eventos em tempo real, por exemplo, ao exibir um resumo das atividades com atualizações baseadas na atividade contínua.
- 4.146 O usuário deve ser capaz de favoritar e armazenar publicações para acesso posterior. Todos os resultados favoritados devem ser exportados em um arquivo CSV.
- 4.147 Identificação da necessidade para monitoramento da dark web.
- 4.148 O sistema deve oferecer acesso à nuvem para um banco de dados contendo dezenas de milhões de dados na Dark Web coletados de centenas de sites, fóruns, marketplaces e outras plataformas da Dark Web.
- 4.149 O banco de dados remoto será constantemente atualizado com informações de fóruns abertos e fechados da Dark Web sem necessidade de nenhuma intervenção manual ou manutenção do avatar.
- 4.150 O sistema deve suportar o monitoramento e a coleta de canais de IRC e aplicativos móveis.
- 4.151 O banco de dados remoto deve apresentar um mecanismo poderoso de busca e uma ferramenta avançada que permita a busca rápida e eficaz de palavras-chave na Dark Web juntamente com um mecanismo de regra de alertas para notificar o usuário sobre a existência de palavras-chave na Dark Web.
- 4.152 O banco de dados remoto deve apresentar insights através do uso de estatísticas e análise de dados de publicadores ou fontes específicas.
- 4.153 O banco de dados remoto deve manter um ambiente persistente para o usuário que mantenha os casos de investigação, as pessoas de interesse, as consultas, os filtros, etc., e o status de suas preferências pessoais deve ser mantido por usuário mesmo quando os usuários saem e entram novamente, ainda que de um computador diferente.
- 4.154 O usuário deve ser capaz de favoritar e armazenar publicações para acesso posterior. Todos os resultados favoritados devem ser exportados em um arquivo CSV.
- 4.155 O usuário deve ser capaz de configurar alertas por e-mail ou notificações sobre uma consulta, ator ou postagem específica.

Garantia da contratação

- 4.156 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.157 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.
- 4.158 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.159 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.160 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Requisitos de Capacitação

4.161. TREINAMENTO OFICIAL FORMAÇÃO: treinamentos para operação da solução, com carga horária diária máxima de 8 (oito) horas-aula, totalizando no mínimo 60 (sessenta) horas-aula cada turma, com três turmas de 10 alunos, para formação de multiplicadores capacitadas em dar instrução da solução sobre a produção de conhecimento, análises, relatórios, segurança da informação, e demais recursos relativos a solução e aos equipamentos contratados.

4.161.1 Após a conclusão das capacitações, a Contratada deverá emitir certificado individual no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

4.161.2 A cópia de todos os certificados individuais e a original da(s) lista(s) de presença das capacitações realizadas deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato para validação e recebimento da obrigação acessória.

4.162 As capacitações de transferência de conhecimento deverão ser realizadas em local que será definido pela CONTRATANTE e informado a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço.

4.163. Para localidades distintas em território nacional, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe da CONTRATANTE serão de responsabilidade da própria e, em território estrangeiro, a CONTRATADA arcará com os custos de deslocamento e hospedagem.

4.164. Ao final de cada capacitação, aplicar-se-á questionário de opinião aos servidores que avaliarão as dimensões de conteúdo, aplicabilidade, instrutor e infraestrutura, não podendo a capacitação obter média inferior a 80% de avaliação positiva, devendo aplicar novamente a capacitação se obtiver média insuficiente além das sanções previstas em contrato.

4.165. Toda documentação relativa à realização da capacitação deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE informando a conclusão da capacitação.

4.166 O prazo total para conclusão da capacitação não poderá exceder 60 (sessenta) dias, após o início do contrato.

4.167 Para os fins deste Termo de Referência, considera-se 1 (uma) hora-aula o tempo de 50 (cinquenta) minutos de atividade de capacitação.

4.168 Após a conclusão das capacitações, a Contratada deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- Nome da Capacitação;
- Carga Horária;
- Período;
- Instrutor(es);
- Conteúdo Programático.

4.169 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados, vinculados à contratada e com capacidade técnica comprovada pelo fabricante do produto ofertado.

4.170 Como parte do planejamento de capacitação, a contratada apresentará à contratante documentação que comprove a qualificação dos profissionais que ministrarão os treinamentos de capacitação, como, por exemplo atestado de capacidade técnica que comprove a experiência do instrutor, documento que comprove a certificação dada pelo fabricante ao profissional que ministrará o curso de capacitação, comprovação do vínculo de trabalho do instrutor com a contratada.

4.171. Os treinamentos deverão ser ministrados no idioma Português.

4.172.No caso de ser ministrado em idioma diverso, a CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos humanos e materiais necessários para a operacionalização das traduções simultâneas, tanto do que estiver sendo apresentado pelo instrutor, como das manifestações dos instruendos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Requisitos da Operação Assistida

4.173 A Operação Assistida será iniciada após a fase de capacitação da solução, terá a duração de 30 (trinta) dias úteis, e será presencial.

4.174 A Operação Assistida será realizada por profissional da empresa, com as características elencadas nesse Termo de Referência e seus Anexos, que prestará total suporte aos usuários da solução.

4.175 A Operação Assistida será realizada no modelo em que a CONTRATANTE possa operar o sistema em todas as suas funções, de ponta a ponta.

4.176 A carga horária do profissional que realizará a Operação Assistida será de 08 horas diárias.

4.177 Quando do término da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá emitir relatório de atividades, contendo:

- análises estatísticas dos assuntos mais abordados pelos usuários
- melhores práticas encontradas durante todo o período
- ações de melhoria
- demais informações que a CONTRATADA achar pertinente à produção de conhecimento

4.178 As informações solicitadas no item anterior (6.4.8) servirá para elaboração de futuros treinamentos/capacitações.

Requisitos Legais

4.179 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.180 Não se aplica.

Requisitos Temporais

4.181 Os primeiros 30 (trinta) dias contados após o início da vigência do contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, adequação de processos internos e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços, não sendo aplicados, neste período, qualquer sanção.

4.182 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.183 Dessa forma, o prazo para atendimento da demanda se inicia no dia útil seguinte ao dia do encaminhamento da ordem de serviço.

4.184 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias úteis.

4.185 Eventuais interrupções na execução dos serviços só suspenderão a contagem do prazo de execução contratual caso sejam formalmente justificados pela CONTRATADA e acatados pela CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.186 A CONTRATADA deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados abaixo:

- Observar, rigorosamente, o disposto na Política de Segurança da Informação do Ibama;
- Observar o disposto nas normas complementares emitidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Observar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Observar as orientações da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;
- Observar as demais normas que tratem de segurança da informação;
- A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.187 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;
- Os produtos gerados através da execução contratual, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma Português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira e de termos presentes nos artefatos submetidos a contagem que estejam em outros idiomas suportados pelos sistemas abrangidos no contexto da contratação;
- Todos os produtos decorrentes da execução contratual deverão ser gerados, entregues e mantidos preferencialmente em formato digital, sendo aceitas cópias impressas de artefatos, somente em casos excepcionais; e
- A empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.188 Todos os recursos de software, assim como quaisquer outros necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, de telecomunicações ou de dados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.189 A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade de seu ambiente com os ambientes do Ibama, inclusive quanto às versões de softwares.

Requisitos de Projeto, Implementação e Implantação

4.190 A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas ferramentas definidas pelo Ibama, todos os produtos entregáveis resultantes da execução dos serviços.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.191 A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços durante toda a vigência do Contrato. No período de garantia, a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos artefatos obrigatórios entregues e serviços executados. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, a imperfeições percebidas nos serviços contratados, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento normal dos serviços contratados.

4.192 Caso haja recontagens na forma do item anterior, as contagens ocorrerão em garantia sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.193 A CONTRATADA deverá prover, ainda, garantia aos serviços prestados por 90 (noventa) dias corridos após a data de término da vigência do contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontram em garantia, observando o limite de 06 (seis) meses de garantia total contados do aceite definitivo dos serviços.

4.194 Durante o prazo do item anterior, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema disponibilizado para registro das não conformidades encontradas para abertura de chamados técnicos de correção que contemplem a identificação de pontos falhos ou erros nos serviços prestados ou nos artefatos entregues, destinados a solucionar definitivamente os problemas apresentados.

Requisitos de Experiência Profissional

4.195 Não se aplica à presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.196 Não se aplica à presente contratação.

5. Do Direito de Atualização de Licenças

5.1 Consiste no fornecimento para o CONTRATANTE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional, durante a vigência do contrato de suporte.

5.2 Os prazos definidos para repasse ao CONTRATANTE das versões, features, releases, fixes e service packs, assim como o fornecimento dos manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a sua plena utilização serão de no máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do seu lançamento, sem qualquer custo adicional.

5.3 Caso seja divulgada pelo fabricante uma vulnerabilidade muito crítica na solução, o prazo de comunicação ao CONTRATANTE com as recomendações do fabricante para correção ou mitigação é de 2 (dois) dias úteis.

5.4 A CONTRATADA deverá indicar o local de download das novas versões e atualizações, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a respectiva ordem de serviço com a descrições do que deve ser executado para o respectivo item da contratação.

6.1.2. O CONTRATANTE poderá cancelar também o serviço solicitado que teve a entrega rejeitada por falta de qualidade, inobservância dos padrões estabelecidos ou descumprimento do prazo necessário. Nesse caso, a execução dos serviços não implicará em custos para a CONTRATANTE.

6.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do IBAMA, implicar a não aceitação das justificativas.

6.1.4. A CONTRATADA designará um profissional para atuar como Preposto que, embora não necessite estar presente nas instalações da CONTRATANTE, deverá estar disponível por canal telefônico, e-mail e demais meios eletrônicos acordados entre as partes, durante o horário comercial, exercendo as seguintes atribuições:

- Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato;
- Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

6.1.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

6.1.6. O monitoramento e controle do contrato serão realizados em reunião, por videoconferência ou nas dependências da CONTRATANTE, entre a equipe de fiscalização e Gestão do contrato e o preposto da CONTRATADA.

6.1.7. A participação da CONTRATADA em reuniões não resultará em remuneração adicional.

6.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços fazem parte do seu quadro de pessoal em acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por meio da apresentação da Relação de Empregados (RE) obtida dos sistemas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou apresentem algum vínculo legal com a empresa a ser contratada, a ser comprovado previamente à execução de serviço pelo colaborador, e a partir de então a qualquer tempo. Também deverá comprovar (onde exigido) que esses profissionais apresentam a qualificação mínima descrita neste Termo de Referência.

6.2. Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de formato e qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência, e, eventualmente, complementados por outros critérios presentes na ordem de serviço.

6.3. As comunicações de rotina entre contratante e contratada deverão ocorrer por meio de ofício, mensagens de correio eletrônico (e-mail corporativo), chat corporativo ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

6.4. A CONTRATADA ficará obrigada, ao término de cada ordem de serviço, a repassar todos os resultados gerados no contexto da sua execução, seja por meio de entrega de relatórios, estudos, atualização da base de dados de contagens, entre outros.

6.5. A ordem de serviço será considerada concluída quando o produto e correspondente documentação, quando aplicável, forem entregues e homologados pelo IBAMA.

6.6. Em casos de eventuais deficiências de documentação de sistemas, a CONTRATADA deverá buscar proativamente os meios necessários para a correta interpretação dos requisitos e realização das contagens, seja por intermédio de entrevistas com as áreas de negócio, simulação de uso dos sistemas, dentre outros recursos que julgar necessário.

6.7. A renúncia aos prazos e níveis de serviços previsto neste Termo de Referência só será concedida quando a contratada comprovar a impossibilidade de prosseguir com a execução do serviço demandado.

6.8. Os serviços eventualmente realizados para fins de cumprimento dos níveis de serviço fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

6.9. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre o CONTRATAO e a CONTRATANTE, para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado ou dos artefatos a serem gerados e mantidos pela empresa.

Local da prestação dos serviços

6.10. Os serviços serão prestados presencialmente na sede da CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reuniões periódicas para alinhamento a respeito da execução contratual.

6.12. A critério da CONTRATANTE poderão ser adotadas tecnologias para videoconferências ou similar (voz, aplicativos de teleconferências e outros) para realizações das reuniões de trabalho.

6.13. No caso de a CONTRATADA não poder comparecer à reunião, ela deverá comunicar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência por meio de e-mail.

6.14. Eventualmente, caso haja necessidade de reuniões presenciais ou execução de atividade do objeto contratual localmente, a CONTRATANTE poderá solicitar o comparecimento de preposto/colaborador da CONTRATADA na Sede do IBAMA, localizada em SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Asa Norte, Brasília, DF.

6.15. Neste caso, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à CONTRATADA sobre a necessidade e permitirá o acesso de colaborador(es) da CONTRATADA às suas instalações, nos momentos previstos para a atividade discriminada, desde que previamente identificados e autorizados pela CONTRATADA.

6.16. Para as atividades relacionadas no item acima, a CONTRATANTE disponibilizará local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas suas dependências. contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontram em garantia.

Formas de transferência de conhecimento

6.17. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se os procedimentos de transição e finalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.18. A CONTRATADA se compromete - em conformidade com o parágrafo único do art. 93 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 - a participar de atividades de transição contratual e a transferir para a CONTRATANTE e/ou empresa por esta indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s), incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

6.19. O Plano de Transição Contratual deverá ser elaborado pela CONTRATADA em até no mínimo 90 (noventa) dias antes do encerramento contratual, e sua execução deverá encerrar-se 20 (vinte) dias antes do término do contrato, mantida a execução contratual até o término do contrato.

6.20. O Plano de Transição Contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para transição de conhecimento, documentação e serviços, sem interrupção ou efeito adverso e será endereçada ao IBAMA ou a terceiro designado.

6.21. O Plano de Transição Contratual, cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE IBAMA antes do início da execução.

6.22. A elaboração e execução do Plano de Transição Contratual deverão ocorrer sem ônus adicionais à CONTRATANTE e sem prejuízo ao atendimento das ordens de serviço demandadas.

6.23. A CONTRATADA está sujeita à sanção caso não promova adequadamente a transferência de conhecimento ou se seus representantes e/ou funcionários não cooperem, ou retenham qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.24 Não se aplica à presente contratação.

Mecanismos formais de comunicação

6.25. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.26.1. Registros feitos em ferramenta de gestão de demandas disponibilizada pela CONTRATANTE;

6.26.2. Ata de Reunião;

6.26.3. Ofício;

6.26.4. E-mails;

6.26.5. Cartas.

Formas de Pagamento

6.27. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 8.1 deste Termo de Referência. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.28. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.29. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Entrega, por parte da Contratada, do **Termo de Compromisso** e dos **Termos de Ciência**;

- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir. contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. O pagamento da solução adquirida será realizado conforme a prestação de serviço e entrega da ferramenta de forma plena à CONTRATANTE.

8.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada da seguinte forma:

Etapas	Percentual sobre o valor contratado (%)
Serviço de instalação e parametrização da ferramenta	30%
Treinamento Oficial do Fabricante	30%
Operação Assistida	40%

8.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dará início ao processo de pagamento da Solução;

8.4. A CONTRATANTE deverá elaborar e assinar o TERMO DE ATESTO, aprovando a documentação relativa à realização de cada etapa enviada pela CONTRATADA.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Após a assinatura do TERMO DE ATESTO, o pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 15 dias.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
3	Dar causa à inexecução total do contrato.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

	licitação ou a execução do contrato.	Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 15% sobre o valor total do Contrato.
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Sem prejuízo da rescisão contratual.
16	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 dias úteis	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 20 dias úteis. Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 % do valor total do Contrato
17	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.333, de 2021.
18	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais,	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

	provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	(seis) anos. O que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.333, de 2021.
19	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.333, de 2021.
20	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.333, de 2021.
21	Não atender ao indicador de nível de serviço IOSP (Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo)	IOSP de 0 a 1 – 100% do valor da OS IOSP de 2 a 3 – 90% do valor da OS IOSP de 4 a 5 – 80% do valor da OS IOSP de 6 a 7 – 70% do valor da OS IOSP acima de 7 – 60% do valor da OS, ou A CONTRATANTE poderá não aceitar o produto da OS, caso não haja mais interesse, dessa forma, realizar a glosa total do pagamento
22	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15 % do valor total do Contrato.

8.7. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.7.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Da medição

8.31. A avaliação da execução do objeto utilizará os Níveis Mínimos de Serviço exigidos:

8.31.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

8.32.2. O IBAMA verificará mediante a entrega de cada Etapa o cumprimento pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMS), por meio da apuração dos indicadores previstos, elaborados com as informações de tempo e qualidade do serviço prestado, extraídas das ordens de serviço (OS).

8.32.3. Em caso de descumprimento de indicador de nível mínimo de serviço que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pela CONTRATADA, haverá glosa correspondente na fatura.

8.32.4. São passíveis de entrega os serviços demandados por meio de ordem de serviço expedida na forma deste Termo de Referência e que atendam aos requisitos da CONTRATANTE.

8.32.5. Para serem consideradas completas, as Contagens e Aferições deverão atender aos seguintes requisitos:

8.32.5.1. Ter cumprido todo o escopo demandado;

8.32.5.2. Estar documentada na ferramenta de gestão de demandas;

8.32.5.3. Estar aderente aos guias e documentos previstos neste Termo de Referência.

8.32.6. Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da disponibilidade da entrega da Etapa, indicada na ordem de serviço.

8.32.7. Não serão considerados, para apuração dos Níveis Mínimos de Serviço, inconformidades decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados à CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA provar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da OS.

8.32.8. A aceitação dos serviços de uma ordem de serviço não impede a constatação, no prazo da garantia, da existência de vícios e não isenta a CONTRATADA de obrigações deles decorrentes.

8.32.9. Desconformidades podem desencadear mais de um evento de glosa, por descumprimento do tempo de atendimento e da qualidade exigidos, porém nunca excedendo o percentual máximo de 20% do faturamento mensal, desprezados quaisquer percentuais que excederem este teto, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

8.32.10. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, por inexecução contratual.

8.32.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.32.11.1. não produziu os resultados acordados,

8.32.11.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.32.11.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.12. A utilização dos indicadores de níveis mínimos de serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.32.13. A aferição dos níveis mínimos de serviço (NMS) será realizada por meio dos indicadores descritos nos quadros a seguir:

Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP	
Tópico	Descrição.
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IOSP deve ser igual a 0
Instrumento de medição	Relatório de Ordens de Serviço executadas.
Forma de acompanhamento	Mediante relatório de ordens de serviço concluídas e homologadas, contendo o período previsto para a execução e o efetivamente executado
Periodicidade	Apuração ao final de cada etapa, mediante cálculo para cada OS concluída no período.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Tempo além do estimado para execução da OS em dias úteis
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 1 – 100% do valor da OS De 2 a 3 – 90% do valor da OS De 4 a 5 – 80% do valor da OS De 6 a 7 – 70% do valor da OS Acima de 7 – 60% do valor da OS, ou A CONTRATANTE poderá não aceitar o produto da OS, caso não haja mais interesse, e, dessa forma, realizar a glosa total do pagamento.
Sanções	Poderão ser aplicadas à contratada, além das glosas indicadas no item “Faixas de ajuste no pagamento”, as sanções administrativas previstas no Edital.
	Os prazos originais da OS poderão ser revistos mediante a existência de mudanças

Observações	devidamente aprovadas pela CONTRATANTE ou pelo aumento da quantidade de função.
-------------	---

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Para esta contratação serão observados, no que couber, os direitos de preferência previstos na Lei 9.248/91 e nos Decretos 7.546, de 02 de agosto de 2011 e 7.174, de 12 de maio de 2010 e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. O conjunto de atestados de capacidade técnica deve conter, no mínimo 1 (um), atestado de fornecimento do referido produto expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.27.1.2. Ser expedido em papel ou meio digital com identificação oficial do atestante;

9.27.1.3. Conter nome, cargo/função, CPF, Identidade, telefone e endereço de correio eletrônico do representante do atestante (ou qualquer outra forma que o atestante possa se valer para firmar contratos);

9.27.1.4. Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa responsável pelo atestado;

9.27.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.27.1.5. Contenham explicitamente o(s) período(s) a que se referem os serviços executados.

9.27.1.6.1. O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja o objeto da contratação em nome do CONTRATADA, e não como uma atividade instrumental ao desenvolvimento de software.

9.27.1.6.2.1. Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período de tempo atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional da empresa licitante para executar o objeto previsto, em aderência aos Acórdãos 2.048/2006 e 1.287/2008, todos do Plenário do TCU.

9.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

9.27.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.27.4. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica.

9.28 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.841.000,00.

10. 1 Desse modo, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 5.841.000,00 , conforme tabela a seguir.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde	Unitário	Total
1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Número de licenças de usuários simultâneos	10	584.100,00	5.841.000,00
TOTAL						5.841.000,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A informação sobre a dotação que atenderá a contratação constará no contrato, e possuirá as seguintes informações:

- I) Gestão/Unidade;
- II) Fonte de Recursos;
- III) Programa de Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa;
- V) Plano Interno.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Papéis e Responsabilidades

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.3. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.4. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.5. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

12.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

12.7. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

12.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

12.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.10.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.11. São obrigações da CONTRATADA:

12.12. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 12.13. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.14. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.15. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 12.16. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.17. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 12.18. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 12.19. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 12.20. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 12.21. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133 de 2021.

13. Do Reajuste

13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HILTON RODRIGO FERREIRA JORDAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 15:46:02.

ELIAS MARQUES COTRIM

Autoridade competente

AILTON TELES FONTENELE FILHO

Membro da comissão de contratação

CARLOS EGBERTO RODRIGUES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

VALBER LUIS DINIZ

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6-ordem-de-servico-fornecimento-de-bens.pdf (160.77 KB)
- Anexo II - 7-termo-de-ciencia.pdf (158.03 KB)
- Anexo III - 8-termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.pdf (216.69 KB)
- Anexo IV - 9-termo-de-recebimento-provisorio-servicos-tic.pdf (168.16 KB)
- Anexo V - 10-termo-de-recebimento-definitivo.pdf (181.37 KB)

**Anexo I - 6-ordem-de-servico-fornecimento-de-bens.
pdf**

--

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

--

Valor total estimado da OS/OFB	
--------------------------------	--

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

Anexo II - 7-termo-de-ciencia.pdf

--

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo III - 8-termo-de-compromisso-de-manutencao-
do-sigilo.pdf**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo IV - 9-termo-de-recebimento-provisorio-
servicos-tic.pdf**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo V - 10-termo-de-recebimento-definitivo.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA Nº DA OS/OFB	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>